

**PROCESSO Nº 04/2022**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**
**LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM LOTES “ABERTOS”**

O **MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA DE SAÚDE**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR LOTE, será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Lei 13.979/2020, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares. O provedor do sistema eletrônico adotado pela PREFEITURA para a realização deste certame é o da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – <http://licitacoes.caixa.gov.br>

Para participar deste pregão, dever-se-á observar os seguintes critérios:

- **Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- O **CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado até as **23:59 horas do dia 25/03/2022**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, conforme **subitem 3.4** deste edital.
- As **PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas até as **09:00 horas do dia 28/03/2022**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme **subitem 5.1** deste edital.
- A **SESSÃO PÚBLICA**, se inicia com a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, às **09:00 horas do dia 28/03/2022**, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>.
- A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES** na Internet será aberta as **14:00 horas do dia 28/03/2022**, no endereço eletrônico, conforme **subitem 8.1** deste edital, nos termos do Art. 32 do Decreto 10.024/2019.
- Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até as **23:59 horas do dia 22/03/2022**, exclusivamente por meio eletrônico, por uma das formas a seguir:
  - a) Se tiver senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → Acesso ao Sistema → Se você é licitante, faça login aqui: acessar → entrar → Outras ações → Impugnação → selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
  - b) Caso não tenha senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → quadro Pesquisa de certame, localize o Pregão Eletrônico → clique no Nº Certame → aba Impugnação → Impugnação.
- Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados até as **23:59 horas do dia 22/03/2022**, exclusivamente por meio eletrônico, por uma das formas a seguir:
  - a) Se tiver senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → Acesso ao Sistema → Se você é licitante, faça login aqui: acessar → entrar → Outras ações → Questionamento

→ selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico → digitar ou anexar o arquivo e Enviar Questionamento.

- b) Caso não tenha senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → quadro *Pesquisa de certame*, localize o Pregão Eletrônico → clique no *Nº Certame* → aba *Questionamentos* → *Esclarecimentos*.

## 1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), novas unidades de saúde Vila Mariza, Caça e Tiro, São Francisco, Frei Rogério, Unidade de pronto atendimento (UPA), Sala de RX e Setores da SMS, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;

1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão classificados observando os termos da LC 123/06, da seguinte forma:

- a) **Lotes Exclusivos** – corresponde aos itens com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00, destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação na cota reservada e na cota principal.
- b) **Lotes “Abertos”** – corresponde ao item acima de 80.0000,00, que consoante justificativa da secretaria requerente, devido a necessidade de padronização e compatibilidade dos produtos já utilizados nos consultórios odontológicos, os mesmos não podem ser divisíveis em cotas.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação, Microempreendedores Individuais, Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, com observância ao disposto no subitem 1.2 do Edital;

2.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.º 9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

2.4 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

## 3. DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar deste Pregão o interessado deve providenciar Cadastro no Portal de Compras “Licitações CAIXA”, realizar a Certificação da documentação necessária e efetuar o Credenciamento neste certame específico;

3.2 O CADASTRO é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: aba “Cadastro” → escolher a opção “**pessoa física**” ou “**pessoa jurídica**” → preencher os dados do “**pré-cadastro**” → concordar com o Contrato de Adesão → “**Concluir o Pré-cadastro**”;

3.2.1 Na sequência, o interessado deve comparecer a uma agência da CAIXA para finalizar o Cadastro e realizar a Certificação da documentação;

3.3 Para realizar a CERTIFICAÇÃO o interessado deve apresentar os seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

- a) Pessoa Jurídica: Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço;
- b) Pessoa Física: Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de endereço e Procuração (quando for o caso);

3.3.1 A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir

mandatários;

3.3.2 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.3 A Certificação tem vigência de 1 (um) ano, após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA, conforme orientação do item 3.3 acima;

3.3.4 Quando houver alteração cadastral a Certificação é suspensa e o Licitante deve comparecer a uma agência CAIXA para reativar a Certificação, munido da documentação acima;

3.3.5 Finalizado o cadastro e a Certificação na agência, o sistema encaminhará ao licitante mensagem informando “*Senha Bloqueada/Código de Validação*” para desbloqueio do cadastro e geração de nova senha;

3.3.5.1 O desbloqueio da senha deve ser efetuada em até 72 horas do horário em que o cadastro foi finalizado. Caso a confirmação não seja realizada no período estipulado, os dados serão excluídos da base e será necessário comparecer a uma agência da CAIXA e solicitar nova senha;

3.3.5.2A nova senha de acesso deve ser elaborada, obrigatoriamente, de acordo com as orientações recebidas por e-mail;

3.4 Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o CREDENCIAMENTO específico para este pregão até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → efetuar *login* por meio da opção “**Acesso ao Sistema**” → em seguida “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**” → na “**Área do Licitante**” escolher a opção “**Credenciar**” localizado no quadro “**Minhas Atividades**” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “**Credenciamento**” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “**Concordar**”;

3.4.1 Decorrido esse prazo não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico;

3.4.2 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, o licitante deve selecionar a opção “**ME/EPP**” na tela “**Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica**”, constante da opção “**Credenciamento**”, no endereço eletrônico citado no item 3.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC;

3.4.2.1 O sistema somente identificará o licitante como ME/EPP caso faça a opção indicada no subitem 3.4.2 acima, **sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital;**

3.4.2.2 Até o início da fase de lances, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar;

3.5 A certificação possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA;

3.6 O link “**Credenciar**”, constante no endereço eletrônico mencionado no item 3.4, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do edital no link “**Edital**”;

3.6.1 Ao clicar em “**Credenciar**” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “**Edital**” e a atividade “**Credenciamento**” caso ainda esteja no prazo.

#### **4. DO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances;

4.2 Se o Licitação CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via [e-mail](#) ou sistema, aos participantes;

4.3 No caso de desconexão apenas do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes;

4.4 Caberá à licitante:

4.4.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.4.2 Comunicar imediatamente à caixa, por meio do help desk– 3004-1104 – capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 – demais localidades, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;**

4.4.3 Solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio;

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 A **Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação** devem ser enviados eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, por meio do endereço Eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), na “*Área do Licitante*”, efetuar login por meio da opção “*Acesso ao Sistema*”→botão “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*”→escolher “*Encaminhar/Alterar Propostas*”→ selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “*Envio de Proposta*”→ selecione o item desejado → digite o valor proposto → anexe a Proposta Comercial → clique no botão “*Enviar Proposta*”;

5.2A **Proposta Comercial com preço** unitário deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods;

5.3 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** e corresponde ao VALOR UNITÁRIO que consta da **Proposta Comercial**;

5.4 O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** deverão ser coincidentes;

5.5 Os **Documentos de Habilitação** são aqueles elencados no **item 6** deste edital;

5.5.1 **Não haverá outra oportunidade para envio dos documentos de habilitação**, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitados pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do subitem 9.2;

5.6 Assim que a proposta e os documentos de habilitação forem acatados pelo sistema, será enviado ao licitante, via *e-mail*, a confirmação do recebimento da proposta;

5.7 O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), na “*Área Logada*” → “*Acesso ao Sistema*” → “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*” → efetuar login → escolher “*Encaminhar/Alterar Proposta*” → excluir a proposta anterior clicando no ícone “*X*” → inserir a nova proposta;

5.7.1 Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme o subitem 5.3;

5.8 A **Proposta Comercial** deve ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, constando nome e endereço completo, redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, contendo a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), contendo os seguintes elementos:

5.8.1 Os preços que deverão ser cotados separadamente, cuja soma dos valores unitários deverá coincidir com o total do lote a que se referir, com **marca**, em moeda nacional, com, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula e nele já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

5.8.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser cotado(s) e descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

5.8.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame. Caso não conste na proposta o prazo acima referido, esta será considerada

válida pelo referido período;

**5.8.4 A(s) proposta(s) Comercial(is) deve(m) estar acompanhada(s):**

- a) De declaração contendo dados da assistência técnica autorizada responsável pelas manutenções e instalação do equipamento devidamente registrada junto ao CREA constando dados das empresas, endereço, telefone de contato, e-mail e responsável
- b) De declaração comprometendo-se a apresentar catálogo / manual técnico (em formato digital ou impresso) em português de todos os itens, bem como os drives necessários para a instalação daqueles que tenham tais hardwares, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização do certame, encaminhar via e-mail para o endereço [priscila.almeida@saudelages.sc.gov.br](mailto:priscila.almeida@saudelages.sc.gov.br) ou agendar através do telefone (49)3251-7610 com Priscila Gomes;

**Nota:** Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG, CPF e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

**6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:**

6.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme abaixo:

• **DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

- 6.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 6.1.2 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores;
- 6.1.3 Comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), enquadrado, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), disponibilizado no site do Portal do Empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

• **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 6.1.4 Cópia do CNPJ;
- 6.1.5 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;
- 6.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;
- 6.1.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 6.1.9 Prova de Regularidade com FGTS;
- 6.1.10 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

• **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.1.11 Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado que tenha prestado serviços ou vendido produtos igual ou similar ao edital;
- 6.1.12 Cópia do Alvará Sanitário do Licitante, em vigência. Não serão considerados validos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará.

• **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 6.1.13 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, em vigência, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida.

- **OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

6.1.14 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.1.15 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

**Notas:**

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Para instruir e complementar o Processo Licitatório, fica facultado ao Pregoeiro, consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços;

7.2 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.3 As propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, conforme item 8 abaixo;

7.4 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 10 deste edital;

7.5 Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, as quais serão ordenadas automaticamente pelo sistema, poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo classificada em primeiro lugar aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.6 Nos **lotes exclusivos** será, sem meras formalidades, adjudicado em favor do MEI/ME/EPP com menor preço ofertado, o objeto licitado;

7.6.1 Não havendo MEI/ME/EPP vencedora nos lotes exclusivos, estes ficarão desertos e ou fracassados.

7.7 No tocante aos **lotes “abertos”**, encerrada a etapa competitiva e ordenadas em ordem crescente as ofertas de preços propostos, caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, não seja de MEI/ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por MEI/ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de MEI/ME/EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

7.10 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à MEI/ME/EPP apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances;

7.11 O novo valor proposto por MEI/ME/EPP deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de perda do direito de preferência;

7.12 Para exercer o disposto na LC 123/06, o Licitante deverá acessar o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na “Área Logada”, “Acesso ao Sistema”, - “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, efetuar login, no quadro “Minhas Atividades”, escolher “Exercer direito de preferência”. O Sistema disponibilizará esta etapa no dia e horário agendados pelo(a) Pregoeiro(a), pelo prazo de 05 (cinco) minutos;

7.13 Para efeito de exercício do direito preferência, o desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, para efeito de classificação e a colocação de MEI/ME/EPP e, no caso de envio no mesmo horário, observar-se-á o disposto nos arts. 36 e 37 do Decreto 10.024/19;

7.14 Convocado MEI/ME/EPP mais bem classificado para exercer o direito de preferência e este deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

7.15 Convocado MEI/ME/EPP mais bem classificado para exercer o direito de preferência, e este deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á o 2º MEI/ME/EPP melhor classificado, e assim sucessivamente, até o que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

7.16 Se nenhum MEI/ME/EPP convocado, exercer o direito de preferência e/ou a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, será julgada a vencedora;

7.17 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.18 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

7.19 Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço unitário do último lance, ou da proposta comercial do licitante no caso de não haver lances, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela PREFEITURA;

7.20 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.21 Caso os licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado de MEI/ME/EPP;

7.22 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício dos direitos de preferência previstos neste Edital, para efeito de classificação, aplicar-se-á o disposto nos arts. 36 e 37 do Decreto 10.024/19;

7.23 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta comercial, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor;

7.24A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), na “Área Logada”, “Acesso ao Sistema”, - “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, efetuar login, no quadro “Minhas Atividades”, escolher “Encaminhar Proposta Ajustada”;

7.25 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

7.26 A bem dos serviços, o(a) Pregoeiro(a), se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail;

7.27 Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação, consoante art. 48 da Lei 8.666/93.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

8.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, selecionando a seguinte sequência: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Minhas Atividades” → “Efetuar Lances”, no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, de valor

correspondente ao PREÇO;

8.1.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.1.2.1 Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

8.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 8.1.2, a sessão pública será encerrada automaticamente;

8.1.4 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante às penalidades constantes no item 21 deste edital;

8.1.5 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.2.1 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO POR LOTE** ofertado;

**8.2.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real);**

8.3 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance;

8.4 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema;

8.5 Existindo lance durante os 2 últimos minutos da fase competitiva, o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de *Lances*, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 minutos;

8.5.1 Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá reiniciar a etapa de lances, mediante justificativa no sistema;

8.6 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante que ofertou o menor preço;

8.7 Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço,

mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento;

8.8 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9 Esgotadas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) deverá **negociar** com o licitante melhor classificado para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) - na “Área do Licitante”, efetuar o *login* no sistema por meio da

opção “Acesso ao Sistema”, botão “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*”, escolher a opção “*Efetuar Negociação*”;

8.10 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta comercial, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor;

8.11A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*” → efetuar *login*, no quadro “*Minhas Atividades*” → escolher “*Encaminhar documentos de habilitação*”.

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

9.1 Prosseguindo, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.5.1;

9.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38, do



Decreto 10024/19;

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

9.4 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao(à) Pregoeiro(a), convocar o MEI/ME/EPP remanescente mais bem classificado, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

9.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal, nos termos do item 10 do edital;

9.6 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

9.7 Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a) a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

## **10. DOS RECURSOS:**

10.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação do(s) licitante(s) vencedor(es) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) – na “Área do Licitante” → efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema” → selecionar “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher a opção “Intenção de Recurso” localizada no quadro “Outras Ações” no prazo de até 10 (dez) minutos, a partir da comunicação pelo sistema;

10.2 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) pregoeiro(a) será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 10.1;

10.4 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 10.1, importará na decadência do direito de recurso ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail;

10.6 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 Havendo interposição de recurso(s), o(s) mesmo(s) será(ao) analisado(s) pelo(a) pregoeiro(a) que o(s) submeterá ao Secretário de Administração, para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios, decorrentes. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao(à) pregoeiro(a) a adjudicação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **• DA(S) CONTRATADA(S):**

12.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

12.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

12.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

12.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.5 Os equipamentos deverão possuir registro definitivo vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA;

- **GARANTIA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO:**

12.6 A garantia dos equipamentos e seus acessórios devem ser de no mínimo 1 ano a partir da data da instalação completa dos equipamentos;

12.7 Devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas, elétricas e acessórios.

12.8 As peças de reposição e acessórios referente aos equipamentos devem ter produção continuada por no mínimo cinco anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento a manutenção desta secretaria, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após o período de garantia;

12.9 O fornecedor deverá responder a um chamado de assistência técnica em garantia em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

12.10 Em caso de manutenção corretiva com aplicação de peças o prazo máximo será de 7 dias úteis após o chamado;

12.11 Durante a vigência da garantia deverão ser realizadas todas as visitas técnicas de manutenção preventiva com peças inclusas, calibrações, validações, laudos, testes, relatórios e certificados conforme periodicidade e orientações do manual de instruções da fabricante;

12.12 Deverão ser fornecidas todas as senhas de acesso irrestrito para operador, administrador e serviços para a equipe de engenharia clínica da Secretaria Municipal de Saúde;

12.13 Deverá acompanhar os equipamentos documentação técnica: Manual de Operação e manutenções em língua portuguesa do Brasil;

12.14 A (s) empresa (s) vencedora (s) deve (rão) fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração, em até 2 meses após a instalação.

12.15 Deve fornecer treinamento técnico adequado à equipe de manutenção preventiva/corretiva, sem ônus para a administração.

12.16 A (s) empresa (s) deve (m) ser responsável (eis) pela entrega e instalação do equipamento no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.17 A instalação dos equipamentos e acessórios deverá ser realizada totalmente a cargo da (s) empresa (s) vencedora (s) sem ônus para a administração, conforme exigências da fabricante, contemplando todas as instalações bem como a realização dos ensaios de qualificação (instalação, operação e desempenho obedecendo às instruções previstas no manual da fabricante);

12.18 As empresas credenciadas deverão indicar a assistência técnica no município de Lages.

- **NORMATIVAS DOS ITENS:**

12.19 Deverão ser fornecidos os manuais de manutenções contendo detalhadamente os programas de manutenções preventivas;

- **DO CONTRATANTE:**

12.20 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

12.21 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

12.22 Realizar a gestão/fiscalização da(s) Ata(s) através da servidora Priscila Gomes Almeida, e-mail [priscila.almeida@saudelages.sc.gov.br](mailto:priscila.almeida@saudelages.sc.gov.br), tendo como substituta a servidora Katiana de Lins, e-mail [katiana.lins@saudelages.sc.gov.br](mailto:katiana.lins@saudelages.sc.gov.br).

### **13. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):**

**13.1 De Início da Ata:** a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

**13.2 De Execução:** de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**13.3 De Entrega(s)/Local(is):** em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua: Cruz e Souza 368, no Bairro: Brusque, na cidade de Lages - SC;

**13.4 De Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

**13.5 Da Ata de Registro:** a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

#### **14. DO(S) PAGAMENTO(S):**

14.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

14.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, “d”, da Lei 8.666/93.

#### **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

15.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos: 10% Próprios, provisionados na conta: 20.001.2.440 – MUNIC – Ações de Atenção Básica a Saúde, Código de Despesa 13, Elemento de Despesa 44905208 e 90% da União, provisionados nas contas: 20.003.2.404 – BLAT FNS – Piso de Atenção Básica PAB, Código de Despesa 19, Elemento de Despesa 44905208 e 20.003.2.424 – BLAT FNS – Bloco Atenção Básica (demais ações), Código de Despesa 21, Elemento de Despesa 44905208;

15.2 Valor Global Estimado, Máximo: R\$ 933.968,59 (novecentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

#### **16. DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

16.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

16.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

16.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

16.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

16.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

16.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município.

#### **17. DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras;

17.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

17.3 Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

17.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

17.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Lages;

17.6 A existência de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

17.7 Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

18.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#) e Diplomas Complementares, ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/02](#);

19.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

19.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro

de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

20.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

20.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

20.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

20.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **21. DAS SANÇÕES:**

21.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

21.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

21.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

21.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

21.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **22. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

22.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

22.2 Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital;

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

22.4 É facultado ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

22.5 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

22.6 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), por meio das consultas do quadro **“Painel Geral”**. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Editais”**;

22.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos;

22.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s);

22.9 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), no quadro **“Painel Geral”**, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Pedidos de Esclarecimento”**;

22.10 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>;

22.11 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos;

22.12 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

22.13 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **PREFEITURA**;

22.14 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a);

22.15 O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.lages.sc.gov.br>.

### **23. DO DIREITO DE RESERVA:**

23.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

23.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

### **24. DA PUBLICIDADE:**

#### **24.1 ATA(S) / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

- Site Oficial da Prefeitura: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais;

- Fly-Transparência;

#### **24.2 CONTRATOS/ARP's**

- O termo de contrato no Fly-Transparência com automaticidade a formalização, via site Oficial da Prefeitura: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br);

- O espelho, na Imprensa Oficial do Município – DOM e/ou imprensa oficial do(s) ente(s) detentor(es) do(s) recurso(s) financeiro(s);

### **25. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante.

Lages, 14 de fevereiro de 2022.

**Vanessa de Oliveira Freitas**  
Pregoeira

**Antônio Cesar Alves de Arruda**  
Secretário de Administração e Fazenda

**Fabiano Marcelino de Sá**  
Diretor de Licitações e Contratos

**Claiton Camargo de Souza**  
Secretário de Saúde

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – SMS.**
**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), novas unidades de saúde Vila Mariza, Caça e Tiro, São Francisco, Frei Rogério, Unidade de pronto atendimento (UPA), Sala de RX e Setores da SMS.**

- LOTES EXCLUSIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
<b>LOTE 01</b>					
1.1	<b>Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato.</b> Apresentação: Aparelho com instalação. Características: Com chave seletora de potência, válvula reguladora que proporciona pressão de ar. Com botão de ajuste de água, potência da vibração e do ar. Capas protetoras das canetas de bicarbonato e ultrassom devem ser removíveis e autoclaváveis. Caneta de ultrassom compatível com as pontas: Gnatus, Dabi Atlant e Saevo. Com reservatório de água incorporado ao corpo do aparelho. Voltagem 220w, rdc 59. Com registro na ANVISA. Garantia mínima do fornecedor de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	6	R\$ 3.381,08	R\$ 20.286,48
<b>LOTE 02</b>					
2.1	<b>Bomba à vácuo de 01HP/CV.</b> Características: Bomba de vácuo com capacidade para no mínimo 04 consultórios simultaneamente; sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto; pré-lavagem automática no filtro coletor; filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos; filtro de entrada de água; protetor térmico intermitente, motor com eixo central em inox; comando de acionamento eletrônico; vácuo máximo de 450 mmhg/17,62 inhg; bivolt. Garantia contra defeitos de fabricação. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	9	R\$ 3.376,33	R\$ 30.386,97
<b>LOTE 03</b>					
3.1	<b>Caneta de alta rotação com conexão tipo borden.</b> Características: Dois furos. Corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega, push button, rotação de 420.000 rpm $\pm$ 15% com alto torque axial e radial e eficiente concentricidade da broca, controle de rotação através do pedal de comando, rolamentos com esfera de cerâmica, acompanha borracha de vedação da conexão, agulha para desobstrução do spray, consumo de ar aproximadamente de 42,0 l/min $\pm$ 2 e pressão de trabalho de 30 psi $\pm$ 2. autoclavável em até 135°C por mais de 1000 ciclos, spray triplo. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	30	R\$ 866,33	R\$ 25.989,90

3.2	<p><b>Caneta de baixa rotação.</b>  Características: Contra-ângulo e micro-motor odontológico - contra ângulo. Corpo do contra ângulo de ser fabricado em alumínio anodizado autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos, acoplamento sistema intra giratório, rotação máxima de 20.000 rpm transmissão 1:1 peso ideal peso líquido inferior a 50,0 gramas baixo ruído de trabalho, ranhuras antiderrapantes; cabeça pequena com ângulo da peça de mão, eixos montados com 6 rolamentos. Sistema de fixação da broca disponível nos modelos: lâmina trava - brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. O contra ângulo deve ser compatível ao micro motor. micro motor: corpo do micro motor fabricado em alumínio com tratamento anodizado; autoclavável a até 135c; ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulação de rotação, conexão borden rotação de aproximadamente 5.000 rpm a 20.000, peso ideal peso líquido inferior a 50,0 gramas, baixo ruído de trabalho, deve ser compatível com o contra ângulo. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.</p>	UND	28	R\$ 1.495,33	R\$ 41.869,24
<b>TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 67.859,14
<b>LOTE 04</b>					
4.1	<p><b>Contra Ângulo Endodôntico tipo FXM 700 ou similar.</b>  Apresentação: De baixa rotação, indicado para o preparo dos canais radiculares, utiliza com limas tipo NiTi (sistema rotatório). Sistema push button, Autoclavável.</p>	UND	2	R\$ 1.599,33	R\$ 3.198,66
<b>LOTE 05</b>					
5.1	<p><b>Destiladora de Água de Bancada.</b>  Apresentação: Reservatório em aço inox com capacidade mínima de 4L. Abastecimento manual. Potência mínima de 750w (1Litro/Hora). Dimensões aproximadas Ø235 x 380mm (altura). Registro ANVISA: Isento. Capacidade do reservatório de água destilada de mínimo 3,8 litros; Temperatura de trabalho entre 15 a 40°. Sem necessidade de instalação hidráulica. Garantia de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.</p>	UND	5	R\$ 1.127,36	R\$ 5.636,80
<b>LOTE 06</b>					
6.1	<p><b>Fotopolimerizador.</b>  Características: Aparelho sem fio, transmissão de luz por ponteira de fibra óptica 100% coerente, led de alta potência e intensidade luminosa - 1200 mw/cm2, controle de operações no corpo do aparelho, permite o ajuste dos tempos de fotoativação, no mínimo de 3 modos programáveis de aplicação, sinal sonoro a cada 5 segundos, bateria recarregável, sistema inteligente de desligamento automático, resistente e de fácil higienização, base de descanso com carregador de bateria. Deve acompanhar: condutor de luz, protetor ocular, base carregadora, fonte de alimentação. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.</p>	UND	4	R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00
<b>LOTE 07</b>					



7.1	<b>Lavadora Ultrassônica (Cuba).</b> Características: indicada para limpeza de acessórios e instrumentais médicos e odontológicos; tanque construído com cuba de inox com capacidade mínima de 6 litros; cesto de plástico; tampa visualizadora removível e transparente; visor digital LCD ou LED com indicação de tempo de funcionamento e temperatura da água; ajuste de diferentes tempos de funcionamento. Alimentação 220V ou bivolt.	UND	6	R\$ 1.046,67	R\$ 6.280,02
<b>LOTE 08</b>					
8.1	<b>Localizador apical eletrônico.</b> Apresentação: Não necessita calibração; Limitador eletrônico de corrente; Função de auto-teste; Medição independente das condições do canal: seco ou úmido com soluto ou soro; Indicações sonoras enquanto trabalha na região apical, com alteração da sua frequência para indicar a progressão até ao apex; LCD de alta resolução; utiliza 4 pilhas de 1,5 Volt AA; Grampo labial e grampo de lima esterilizáveis em autoclave.	UND	2	R\$ 2.136,33	R\$ 4.272,66
<b>LOTE 09</b>					
9.1	<b>Mini Incubadora.</b> Apresentação: Capacidade para: 4 indicadores biológicos; luz de LED indicativa que o aparelho esta ligado; bivolt; tempo de incubação de até 24 horas; temperatura de incubação de até 60°C. Garantia mínima de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	8	R\$ 305,64	R\$ 2.445,12
<b>LOTE 10</b>					
10.1	<b>Peça Reta.</b> Características: corpo alumínio anodizado, rotação 1:1, fixação de broca por pinça, sistema intra de engate, pinça com diâmetro entre 2,334 e 2,350 mm conforme norma ISSO 1797-1.	Und.	2	R\$ 781,43	R\$ 1.562,86
<b>LOTE 11</b>					
11.1	<b>Sensor digital com posicionador tamanho 2.</b> Características: O Sensor Digital destina-se a aquisição de imagens médicas intra-orais de dentes, mandíbula e estruturas orais . Captura imagens radiográficas digitais em questão de segundos; Imagens mais nítidas, em tempo real; Teste de calibração do monitor, para uma visualização perfeita das imagens; Atendimentos mais rápidos, sem interrupção para revelação das radiografias; Resultados ricos em detalhes, que podem ser explicados direto na tela do computador; Simples de enviar imagens por e-mail; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Modelo: Sensor Saevo Tamanho nº 2; dimensão da superfície ativa 26 x 36 mm; dimensões exterior (mm) 30,6 x 44,2. Conexão: USB 2.0; Comprimento do cabo: 3m. Tipo de Sensor: CMOS; número de pixels 2,34.	UND	1	R\$ 15.704,70	R\$ 15.704,70

- **LOTES “ABERTOS”**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
<b>LOTE 12</b>					
12.1	<p><b>Autoclave de 42 litros ou superior.</b></p> <p>Características: Câmara de esterilização em aço inoxidável; painel analógico em teclado de membrana; controle termodinâmico de temperatura e pressão automático; com acompanhamento através de manômetro/termômetro e indicadores luminosos; fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado; guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; não necessita de tubulação para drenagem de água; operação que permite a seleção de diferentes ciclos; opção de ciclos extras; sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; desligamento automático em caso de excesso de temperatura; pressão ou falta de água. Garantia mínima do fornecedor de 12 meses, o fornecedor deverá cobrir os testes necessários que recomenda a garantia, ou que comprove o perfeito funcionamento do equipamento. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.</p>	UND	20	R\$ 5.076,67	R\$ 101.533,40
<b>LOTE 13</b>					
13.1	<p><b>Cadeira odontológica completa.</b></p> <p>- Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi, base com debrum antiderrapante e proteção contra oxidação, dispensa fixação no piso, sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, capacidade de elevação de até 200 kg, caixa de ligação integrada, botão ON/OFF ou chave geral, braço de apoio para o paciente rebatível, pedal de comandos do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero, sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor bosch de baixa tensão com 24 volts, sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 220V ~ 50/60HZ, encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca, ambidestro, proteção contra penetração nociva de água no pedal de comando - IPX1, refletor monofocal para uso odontológico com lâmpada de luz halógena em material resistente transparente com puxadores bilaterais em forma de alça, cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620º, intensidade: 8.000 a 25.000 lux (tolerância +/- 20%). Unidade de água produzido em ABS injetado, cuba: profunda em cerâmica, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos, filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água. Sistema de regulagem da vazão da água, 01 suctor tipo venturi e 01 suctor para bomba vácuo, reservatórios translúcidos de 1000 ml, estofamento de PVC viscoelástico na cor azul. Equipo: produzido em ABS injetado, resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto, composição: seringa tríplex / 01 terminal com spray para alta</p>	UND	25	R\$ 22.872,00	R\$ 571.800,00

	rotação e 01 terminal sem spray para micromotor pneumático, braços articuláveis e com travamento pneumático, pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal, seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável, mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis, suporte das pontas: com acionamento pneumático individual, tampo de inox removível: fácil de limpar, puxador bilateral.				
13.2	<b>Mocho odontológico.</b> Características: Na cor azul. Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral, os movimentos vertical, horizontal e inclinação do encosto devem ser acionados através de manípulo. Base com 5 rodízios resistentes; estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Permite limpeza e assepsia; assento com elevação central através de alavanca inferior ao acento. Garantia mínima de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	40	R\$ 518,00	R\$ 20.720,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 592.520,00
<b>LOTE 14</b>					
14.1	<b>Compressor odontológico para 4 consultórios.</b> Características: Isento de óleo, motor de 2 pistões (2 x 2-v), 220v ou bivolt, protetor térmico contra sobreaquecimento, filtro de saída de ar, com capacidade para 4 consultórios sem bomba de vácuo (até 2 sugadores simultâneos), pintura interna do reservatório antioxidante, baixo nível de ruído, capacidade de no mínimo 96 litros, potência mínima do motor de 2x1hp 1,5kw, vazão máxima de aproximadamente de 12pcm e 340l/min.	UND	9	R\$ 10.823,14	R\$ 97.408,26
<b>TOTAL</b>					R\$ 933.968,59

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 933.968,59**

**NOTA:** Em caso de divergência entre os itens do edital e do Portal de Compras Caixa, prevalecem as informações constantes do edital.

**REQUISITOS:**

\* Para os itens 13.1 e 13.2: a marca e modelo deverão ser compatíveis, isso inclui a mesma cor;

\* Para os itens 3.1 e 3.2: deverão ser compatíveis as marcas, ambas devem também ser compatíveis aos modelos da cadeira odontológica (item 13.1).

## ANEXO II

### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 PROCESSO Nº 04/2022

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, **MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SAÚDE**, através do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 21/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), novas unidades de saúde Vila Mariza, Caça e Tiro, São Francisco, Frei Rogério, Unidade de pronto atendimento (UPA), Sala de RX e Setores da SMS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)**

**2.1 De Início da Ata:** a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

**2.2 De Execução:** de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**2.3 De Entrega(s)/Local(is):** em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua: Cruz e Souza 368, no Bairro: Brusque, na cidade de Lages - SC;

**2.4 De Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

**2.5 Da Ata de Registro:** a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ...../2022.

EMPRESA						
CNPJ						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
					<b>TOTAL GERAL</b>	

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)**

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

#### **CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos: 10% Próprios, provisionados na conta: 20.001.2.440 – MUNIC – Ações de Atenção Básica a Saúde, Código de Despesa 13, Elemento de Despesa 44905208 e 90% da União, provisionados nas contas: 20.003.2.404 – BLAT FNS – Piso de Atenção Básica PAB, Código de Despesa 19, Elemento de Despesa 44905208 e 20.003.2.424 – BLAT FNS – Bloco Atenção Básica (demais ações), Código de Despesa 21, Elemento de Despesa 44905208.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

6.7 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, “d”, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

- **DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

7.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.5 Os equipamentos deverão possuir registro definitivo vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA;

- **GARANTIA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO:**

7.6 A garantia dos equipamentos e seus acessórios devem ser de no mínimo 1 ano a partir da data da instalação completa dos equipamentos;

7.7 Devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas, elétricas e acessórios.

7.8 As peças de reposição e acessórios referente aos equipamentos devem ter produção continuada por no mínimo cinco anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento a manutenção desta secretaria, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após o período de garantia;

7.9 O fornecedor deverá responder a um chamado de assistência técnica em garantia em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

7.10 Em caso de manutenção corretiva com aplicação de peças o prazo máximo será de 7 dias úteis após o chamado;

7.11 Durante a vigência da garantia deverão ser realizadas todas as visitas técnicas de manutenção preventiva com peças inclusas, calibrações, validações, laudos, testes, relatórios e certificados conforme periodicidade e orientações do manual de instruções da fabricante;

7.12 Deverão ser fornecidas todas as senhas de acesso irrestrito para operador, administrador e serviços para a equipe de engenharia clínica da Secretaria Municipal de Saúde;

7.13 Deverá acompanhar os equipamentos documentação técnica: Manual de Operação e manutenções em língua portuguesa do Brasil;

7.14 A (s) empresa (s) vencedora (s) deve (rão) fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração, em até 2 meses após a instalação.

7.15 Deve fornecer treinamento técnico adequado à equipe de manutenção preventiva/corretiva, sem ônus para a administração.

7.16 A (s) empresa (s) deve (m) ser responsável (eis) pela entrega e instalação do equipamento no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.17 A instalação dos equipamentos e acessórios deverá ser realizada totalmente a cargo da (s) empresa (s) vencedora (s) sem ônus para a administração, conforme exigências da fabricante, contemplando todas as instalações bem como a realização dos ensaios de qualificação (instalação, operação e desempenho obedecendo às instruções previstas no manual da fabricante);

7.18 As empresas credenciadas deverão indicar a assistência técnica no município de Lages.

- **NORMATIVAS DOS ITENS:**

7.19 Deverão ser fornecidos os manuais de manutenções contendo detalhadamente os programas de manutenções preventivas;

- **DO CONTRATANTE:**

7.20 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

7.21 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

7.22 Realizar a gestão/fiscalização da(s) Ata(s) através da servidora Priscila Gomes Almeida, e-mail [priscila.almeida@saudelages.sc.gov.br](mailto:priscila.almeida@saudelages.sc.gov.br), tendo como substituta a servidora Katiana de Lins, e-mail [katiana.lins@saudelages.sc.gov.br](mailto:katiana.lins@saudelages.sc.gov.br).

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

8.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

8.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

8.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

8.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#) e Diplomas Complementares, ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/02](#);

10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

11.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o

fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA**

12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

12.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis;

13.2 O contrato/ata decorrente do processo correlato será enviado às partes por e-mail e assinado, preferencialmente, de forma digital.

*Lages, SC em ..... de ..... de 2022*

*Empresa Registrada/Contratada*

*Secretaria*